



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

=====

PROJETO DE LEI Nº 001/2017.

De 20 de Fevereiro de 2017.

APROVADO P/ UNANIMIDADE
Câmara Municipal Riachão do Poço

APROVADO

Em 16/03/2017

Assinatura

**REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RIACHÃO DO POÇO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO
POÇO, ESTADO DA PARAIBA,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. – Fica aplicado o reajuste do Salário Mínimo Nacional, no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), na remuneração mensal, dos Servidores Públicos Municipais de Riachão do Poço, deste Estado.

Parágrafo Primeiro - O reajuste de que trata o Caput deste Artigo, será pago no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), aos Servidores que estejam no nível de vencimento de um Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Segundo – O percentual reajustado, não incidirá sobre as demais vantagens concedidas aos Servidores beneficiados.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de Janeiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAIBA,
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**


MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO.
Prefeita Constitucional.



COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º. 001/2017 de 20/02/2017
AUTOR: Chefe do Poder Executivo Municipal**

EMENTA: “Reajusta os Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Riachão do Poço e dá outras providencias”.

I - RELATÓRIO:

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município encaminha a esta Comissão, o Projeto de Lei n.º. 001/2017 de 20/02/2017, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Reajusta os Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Riachão do Poço e dá outras providencias”.

O Projeto em referencia, apresenta-se em consonância com a Legislação que disciplina a matéria, estando perfeitamente de acordo com os ditames legais, regimentais e com as Constituições Federal e Estadual, Lei Federal n.º. 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, bem como, está acompanhado de Mensagem dentro das normas regimentais.

Finalmente, o supracitado Projeto de Lei, apresenta em seus Artigos e Parágrafos, os aspectos gramaticais e lógicos, para sua tramitação.

O Regimento Interno da Casa, dispõe em seu Artigo 37, que a Comissão de Redação, Legislação e Justiça compete manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico e quanto são seu aspecto gramatical e lógico.

II – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, esta Relatoria, resolve emitir Parecer Favorável, pela constitucionalidade e legalidade da matéria, objeto do Projeto de Lei n.º. 001/2017, de 20/02/2017, que “Reajusta os Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Riachão do Poço e dá outras providencias”, já mencionado e opina no sentido de que seja aprovado, sem emendas, pelo Plenário da Casa, tendo em vista os aspectos legais, gramaticais e constitucionais.

É o Voto do Relator. Salvo Melhor Juízo.

Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Riachão do Poço, Paraíba,

Alciane Tavares de Sá
Alciane Tavares de Sá
Presidente

Joaquim Domingos dos Santos
Joaquim Domingos dos Santos
Relator

Roberto Pereira de Mesquita
Roberto Pereira de Mesquita
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º. 001/2017 de 20/02/2017

AUTOR: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: “Reajusta os Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Riachão do Poço e dá outras providencias”.

I - RELATÓRIO:

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município encaminha a esta Comissão, o Projeto de Lei n.º. 001/2017, de 20/02/2017, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Reajusta os Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Riachão do Poço e dá outras providencias”.

O Projeto em referencia, apresenta-se em consonância com a Legislação que disciplina a matéria, estando perfeitamente de acordo com os ditames legais, regimentais e com as Constituições Federal e Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal n.º. 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, bem como, está acompanhado de Mensagem dentro das normas regimentais.

O Regimento Interno da Casa, dispõe em seu Artigo 39, que a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, emitirá parecer nos projetos que versem sobre todos os assuntos de caráter financeiro.

II – VOTO DO RELATOR:

Assim sendo e tendo em vista a apreciação feita pela Comissão de Justiça e Redação, desta Casa, quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade do Projeto, sendo favorável a sua aprovação, no mérito, este Relator opina no sentido de que seja aprovado, sem emendas, o Projeto de Lei n.º 001/2017, de 20/02/2017, que “Reajusta os Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Riachão do Poço e dá outras providencias”.

É o Voto do Relator. Salvo Melhor Juízo.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Riachão do Poço, Paraíba

Edvaldo Alexandre de Brito
Presidente.

Alciane Tavares de Sá
Relatora

Joaquim Domingos dos Santos
Membro